



## PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 02.950.811/0001-89  
NIRE 35.300.158.954 | Código CVM 2047-8

### COMUNICADO AO MERCADO

#### Alienação de Participação Acionária Relevante

**PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações** (“**PDG**” ou “**Companhia**”), em cumprimento ao que estabelece o artigo 12 da Resolução CVM nº 44, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

A Companhia recebeu correspondência eletrônica do Sr. Élcio Barrozo Júnior, informando a alienação de participação acionária na Companhia em 23/04/2025, de forma que, passou a não deter ações ordinárias da Companhia.

O Anexo I ao presente comunicado apresenta uma cópia da comunicação recebida.

São Paulo, 24 de abril de 2025.

**MAURICIO TISO DE SOUZA**

Diretor Presidente e de Relações com Investidores

**CAMPO BELO/MG, 23 DE ABRIL DE 2025**

Para: **PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES** - Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, 6º andar, Vila Olímpia – São Paulo – SP – CEP 04548-005

A/C: Sr. **Mauricio Tiso de Souza**

Presidente e Diretor de Relações com Investidores

**Ref.: Alienação de Participação Relevante**

Prezado Sr. Mauricio,

1. Eu, **ÉLCIO BARROZO JÚNIOR**, empresário, inscrito no CPF nº 013.679.936-10, venho, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e em atenção às orientações do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, informar que, em 23 de abril de 2025, realizei a alienação da totalidade das ações ordinárias de emissão da PDG REALTY S.A. anteriormente por mim detidas.

2. A negociação implicou na redução da minha participação acionária direta para 0% (zero por cento) do total de ações ordinárias da Companhia, representando, portanto, a perda da condição de acionista com participação relevante, conforme definido no § 1º do artigo 12 da Resolução CVM 44.

3. Adicionalmente, declaro que:

- (i) detenho 790.000 direitos de subscrição PDGR1;
- (ii) não detenho, direta ou indiretamente, **quaisquer outros valores mobiliários** de emissão da Companhia e/ou instrumentos financeiros derivativos referenciados em tais valores mobiliários
- (iii) não sou parte de acordo ou contrato que regule o exercício de direito de voto ou a negociação de valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- (iv) a operação teve caráter puramente financeiro.

4. Solicito a V.Sa., na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da Companhia, que tome as providências necessárias para o cumprimento do disposto no artigo 12 da Resolução CVM 44, incluindo a imediata comunicação à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

---

Élcio Barrozo Júnior - CPF nº 013.679.936-10